



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR VANOIR LUIZ SALARINI

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, ao Sr. Júlio Cesar Sant'anna da Costa, que seja realizada a reforma do píer e do guarda-corpo do Mercado de Peixe, localizado no Porto de Cima.

O vereador Vanoir Luiz Salarini, no uso das suas atribuições legais, indica ao Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, ao Sr. Júlio Cesar Sant'anna da Costa, que seja realizada a reforma do píer e do guarda-corpo do Mercado de Peixe, localizado no Porto de Cima.

A presente solicitação tem por objetivo garantir segurança, funcionalidade e conservação de um importante ponto de embarque e desembarque de pescadores e embarcações locais.

Conforme registros fotográficos anexos, observa-se que o píer apresenta madeiramento desgastado, tábuas soltas e apodrecidas, além de partes do guarda-corpo danificadas e comprometidas, representando risco iminente de acidentes para trabalhadores, visitantes e turistas que frequentam o local.

Dessa forma, solicita-se que seja realizada substituição das madeiras deterioradas, reforço da estrutura, recuperação completa do guarda-corpo e aplicação de tratamento protetivo e pintura, visando restaurar as condições adequadas de uso e segurança, além de valorizar o espaço público e turístico da região.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de outubro de 2025.

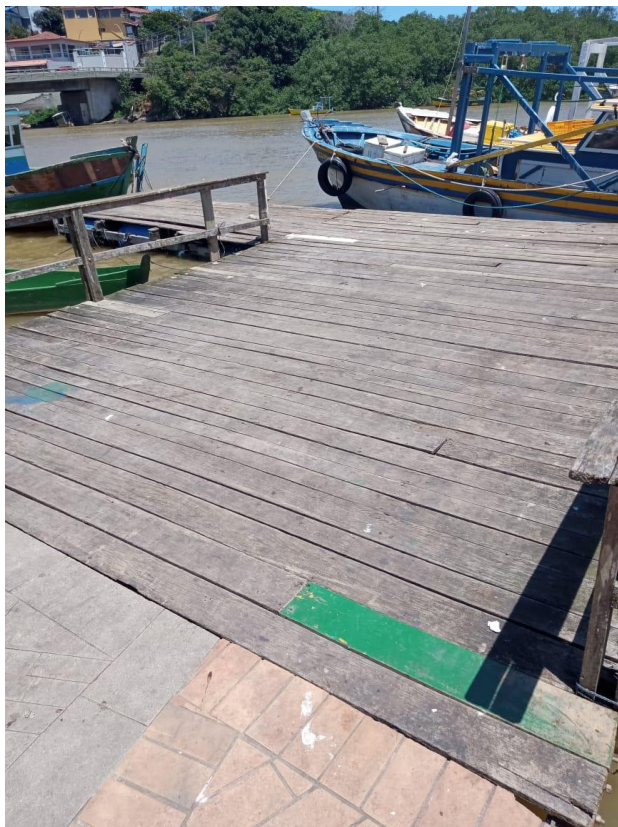
VANOIR LUIZ SALARINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003200390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **16/10/2025 12:59**

Checksum: **D5935BAB127C28903FD061B01CDC3992E32307F1B3E6610306585B1B74AF84C7**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.